



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER FAVORÁVEL Nº 735/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 5410/2021

RELATOR: JUNIOR PAIXÃO

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A EXISTÊNCIA DE PLANO DE EVACUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO EM TODOS OS PONTOS TURÍSTICOS E PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Indicação Legislativa de autoria da Exmo. Vereador Eduardo do Blog, cuja ementa passamos a transcrever:

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A EXISTÊNCIA DE PLANO DE EVACUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO EM TODOS OS PONTOS TURÍSTICOS E PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

A matéria foi distribuída à Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor Finanças e Orçamento.

Neste sentido, dispõe o art. 35, IV, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

**IV - Da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor: (NR Resolução 001/2021)**

- a)** matérias relativas ao serviço público da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundacional;
- b)** política e condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;
- c)** promoção da integração social, com vista à prevenção da violência e da criminalidade no Município.
- d)** relações de consumo e medidas de defesa do consumidor. (AC Resolução 001/2021)

Estando esta matéria inserida no rol daquelas cuja competência é atribuída à esta Comissão, segue o voto:

**II - VOTO**

O plano de evacuação consiste num conjunto de normas que norteia as ações dos agentes responsáveis pela execução do plano, bem como dos usuários, em casos de risco.

Inicialmente, vale salientar que, em pesquisas, não encontramos lei federal, estadual ou municipal regulamentando o tema.

Assim, considerando que um dos fins da administração pública é o bem comum, não vemos óbice à tramitação e aprovação da presente indicação.

Desta forma, passo a endossar as razões que deram azo a esta indicação legislativa, expostas pelo autor do projeto.

### III - DO PARECER DA COMISSÃO

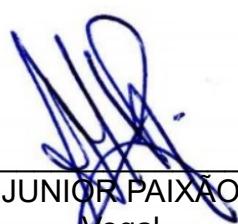
Isto posto, o parecer desta comissão é FAVORAVEL à tramitação e aprovação da presente Indicação legislativa.

Sala das Comissões em 19 de Julho de 2021

*OCTAVIO S. C. DE PAUL*

OCTAVIO SAMPAIO  
Presidente

  
DOMINGOS PROTETOR  
Vice - Presidente

  
JUNIOR PAIXÃO  
Mogal